



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

**LEI Nº 637
DE 14 DE JUNHO DE 2018**

Denomina Academia da Saúde no Município de Riachuelo, e dá providências correlatas.

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado de Sergipe,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:


Art. 1º A Academia da Saúde localizada na Praça José Carlos Souza e Silva, no Município de Riachuelo, fica denominada de **Academia da Saúde “Vereador Antônio Cruz”**.

Parágrafo único. A **Academia da Saúde “Vereador Antônio Cruz”** deve ser administrada, na forma da lei, pela Secretaria Municipal da Saúde – SMS.


Art. 2º A Secretaria Municipal da Infraestrutura e do Meio Ambiente – SEMINFRA deve providenciar a afixação de placas indicativas da denominação dada na forma do art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Riachuelo, 14 de junho de 2018; 197º da Independência e 130º da República.


CÂNDIDA EMÍLIA SANDES VIEIRA LEITE
PREFEITA MUNICIPAL


Janse Carozo Batista
Secretário Municipal da Saúde


Paulo Henrique Silva Santos
**Secretário Municipal da Infraestrutura
e do Meio Ambiente**



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

LEI Nº 637
DE 14 DE JUNHO DE 2018

Aldebrando de Menezes Leite
Secretário Municipal de Governo